DECRETO Nº 109/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 31º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a não possibilidade de aumento de receitas no decorrer do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gastos com pessoal;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.946/2016, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – 2017) em **30% (trinta por cento)** dos seus saldos apurados nesta data.

Artigo 2º - Os gastos classificáveis em material de consumo, concessões de diárias de viagens, outros serviços de terceiros e encargos, investimentos em obras e instalações, equipamentos e materiais permanentes, programados e necessários para todas as secretarias, a partir desta data, somente serão realizados, mediante autorização expressa do Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por afixação
11/07/2017